

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 644/2024 PROCESSO SES 45919/2024

Site: <u>www.compraselicitacoes.saude.sc.gov.br/</u>

www.portaldecompras.sc.gov.br/ Email: compradireta@saude.sc.gov.br Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8743

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta cotação de preços para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Aquisição de Órtese, Próteses e Materiais Especiais (OPME), na especialidade Bucomaxilofacial para paciente específico - ORDEM JUDICIAL - Unidade Hospitalar Governador Celso Ramos, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E REGISTRO DE LANCES: até 09h00min do dia 20/06/2024

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Cadastro simplificado:

- **1.1.1** A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal https://cotacao.licitacao.sc.gov.br. Clicando na opção "Não tenho cadastro".
- **1.1.2** A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: https://youtu.be/MtlLX39_ryg>

2 – PROPOSTA ELETRÔNICA

- **2.1 -** A PROPOSTA deverá ser <u>cadastrada exclusivamente em sistema</u>, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: https://cotacao.licitacao.sc.gov.br.
- **2.1.1** As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: https://youtu.be/8JL8qgAR0Rs>

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- 2.1.2 Na data limite de cadastro de propostas, todos participantes deverão permanecer online para a negociação.
- 2.1.3 Proposta readequada:
- **2.1.3.1 –** Quando solicitado pelo agente de contratação direta, todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema e no prazo estipulado.
- 2.2 Critérios de Aceitabilidade da Proposta:
- **2.2.1 <u>A PROPOSTA</u>** não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e <u>deve</u> <u>estar assinada pelo representante legal da empresa;</u>
- 2.2.2 A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **2.2.3** A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:
- 2.2.4 Apresentação;
- 2.2.5 Nome comercial/marca;
- 2.2.6 Fabricante;
- 2.2.7 Quantidade;
- 2.2.8 Preço unitário;
- 2.2.9 País de origem do produto;
- 2.2.10 RMS da apresentação ofertada, com todos os algarismos;
- 2.2.11 Laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados);
- 2.2.12 Ficha Técnica/Folder/Prospecto contendo as especificações do produto;
- 2.2.13 Apresentar dados de contato do proponente, telefone e e-mail;
- **2.2.14 -** Apresentar RMS (Registro no Ministério da Saúde) dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;
- **2.2.15 -** No que o material se enquadrar o mesmo deve ter Comprovação de Cadastro/Registro do(s) materiais ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), INMETRO, MTE, MS ou de acordo com as Normas Técnicas, ABNT ou NR vigentes;
- **2.2.16 -** Na proposta a empresa não poderá realizar cópia do descritivo do edital, sob pena de desclassificação;
- **2.2.17 -** Informar na proposta o prazo de garantia mínima contra defeitos de fabricação, com reposição imediata sem ônus à Administração;
- **2.2.18 -** Respeitar o prazo de entrega definido em documento posterior;
- **2.2.19** A equipe técnica poderá solicitar a apresentação de amostras do produto, quando achar necessário, para análise técnica do material ofertado, nas hipóteses em quê se entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas;
- **2.2.20 -** As amostras e/ou prospectos deverão ser providenciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação;

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **2.2.21 -** A entrega de amostras deverá ocorrer nos endereços indicados pela equipe técnica no momento da solicitação, dentre os endereços informados no item 9.3;
- **2.2.22 -** As amostras, quando solicitadas, serão avaliadas de acordo com o Formulário de Análise de Qualidade Técnica OPME (Anexo I).
- **2.2.23 -** O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias;
- 2.2.24 Objeto deve estar de acordo com as propostas enviadas e especificações do edital;
- **2.2.25 -** O equipamento será fornecido em comodato, sem ônus a administração, devendo ser entregue na unidade em data previamente agendada e retirado com liberação do médico assistente, após finalização do procedimento.

2.3 – Documentos de qualificação técnica (art. 18, inc. IX, da Lei 14.133/2021):

- 2.3.1 Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício;
- **2.3.2 Autorização de Funcionamento (AFE) vigente**, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA);
- **2.3.3 Autorização Especial (AE)** para atividades relacionadas a medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98;
- **2.3.4** Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentavas pelo fornecedor;

2.3.5 - Parcela de maior relevância:

Apresentação de Comprovante (s) de aptidão emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados razoáveis o montante mínimo de 50 % (cinquenta por cento), de acordo com objeto da licitação. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, a serem requisitados e validados por setor competente da SES.

3 - PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO:

- 3.1 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complemento nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/202: não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art 49º, IV, da Lei 14.133/2021.
- 3.1.2 Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, não será aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP por não ser mais vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49°, III, da Lei 14.133/2021. Justificativa: a não vantajosidade se justifica visto que, após pesquisa à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), foi verificado que apenas 3% dos fornecedores da SES/SC, com CNAE relacionados à comercialização de produtos para a saúde, estão enquadrados como ME/EPP, potencial fator para gerar licitações desertas e fracassadas, as quais engendrariam retrabalho à Administração, na medida em que o procedimento licitatório deveria ser repetido para ampliação da competição, sem possibilidade de utilização imediata da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75°, III, alíneas a e b, da Lei n.º 14.133/2021. Evitar a repetição de procedimentos licitatórios é medida que privilegia o princípio da eficiência (art. 37°, caput, da Constituição Federal) e permite uma melhor gestão dos insumos necessários à prestação do serviço público de promoção da saúde, tão essencial à população (PSES 153680/2023);
- **3.1.3** Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00, por item, de natureza divisível, será aplicado cota de 25% para ME/EPP;
- **3.1.4 -** Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, de natureza indivisível, não será aplicado tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação;
- **3.1.5** Valor referencial superior a R\$ 4.800.000,00, divisível ou não, não será aplicado tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação.
- 3.1.6 Não aplicável nas compras diretas.
- 3.2 Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):
- 3.2.1 Não será exigida.
- 3.3 Participação de consórcios (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021):
- 3.3.1 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.4 - Subcontratação:

- 3.4.1 Não será admitida
- 3.5 Do agrupamento de itens em lotes: EM LOTE
- **3.5.1 –** Tendo em vista que ha necessidade de equipamento cedido em comodato, e que os itens serão customizados especificamente para o paciente, esta aquisição deverá ser em lote.

4 – HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1 - Habilitação Jurídica

- **4.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **4.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **4.1.3.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **4.1.4**. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- **4.1.5**. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- **4.1.6**. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **4.1.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



4.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- **4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **4.2.2**. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **4.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **4.2.6**. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3 – Qualificação Econômico-financeira (art. 18°, inc. IX, da Lei 14.133/2021):

- **4.3.1 -** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **4.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Obrigações da contratada:

- **5.1.1** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- **5.1.2** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- **5.1.3** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- **5.1.4** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos:
- **5.1.5** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- **5.1.6** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- **5.1.7** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- **5.1.8 -** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- **5.1.9 -** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- **5.1.10 -** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- **5.1.11 -** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- **5.1.12 -** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- **5.1.13** Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



(como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

- **5.1.14 -** Disponibilizar o equipamento em comodato, em conformidade ao descrito em Anexo II, para utilização em procedimento cirúrgico mediante agendamento médico, sem ônus a Administração, devendo ser entregue na unidade hospitalar e retirado somente após finalização do procedimento, com liberação do serviço.
- **5.1.15** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e posterior edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos em comodato;
- **5.1.16** Efetuar a entrega dos OPMEs e equipamentos (em comodato) em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **5.1.17 -** Objeto deve estar de acordo com as especificações do termo de referencia e edital, como também respeito ao prazo de entrega, definido em documento posterior.

5.2 – Obrigações da contratante:

- **5.2.1 –** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- **5.2.2** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- **5.2.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- **5.2.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- **5.2.5** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.2.6** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- **5.3.7** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- **5.3.8** Demais condições constantes do edital.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – Ao gestor caberá:

- **6.1.1 -** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- **6.1.2** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **6.1.3** Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- **6.1.4** Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- **6.1.5** Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- **6.1.6** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- **6.1.7** Encaminhar à Autoridade Competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- **6.1.8** O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
- **6.1.9** Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
- **6.1.10** Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- **6.1.11** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- **6.1.12** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- **6.1.13** Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- **6.1.14** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- **6.1.15** Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- **6.1.16** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- **6.1.17** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos; tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **6.1.18** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- **6.1.19** Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- **6.1.20** -A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
HGCR	716.983.3-01	Michel Maximiano Faraco	3664-3534 hcr@saude.sc.gov.br

6.2 - Ao fiscal caberá:

- **6.2.1 –** Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- **6.2.2** Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- **6.2.3 -** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- **6.2.4** Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- **6.2.5** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- **6.2.6** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- **6.2.7** Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- **6.2.8** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- **6.2.9 -** Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- **6.2.10** Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- **6.2.11** Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **6.2.12** Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- **6.2.13** Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- **6.2.14** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- **6.2.15** Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- **6.2.16** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- **6.2.17** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- **6.2.18** Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- **6.2.19** Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- **6.2.20** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- **6.2.21-** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- **6.2.22** Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- **6.2.23** Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- **6.2.24** A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
HGCR	363.128.1-01	Patricia Helena Avila Santana	36643543 judicialhcr@gmail.com

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1** A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;
- **7.1.1 –** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- **7.1.2 –** O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9° § 4° do Decreto Estadual 1073/2017;
- **7.2 –** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da cotação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento;
- **7.3 –** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

7.4 - Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

- I De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- II As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- III Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4ºda Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- IV Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ and ar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



V – Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
48091	11478	33.90.91.74	1.500.100.000

9 – ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (Art. 18, inc. X, Lei 14.133/2021 e Art. 4°, inc. III, do Decreto Estadual nº 47/2023)

9.1 – O documento em elaboração pela SES. Utiliza-se o modelo de Gestão de Riscos da SEA, constante nos autos.

10 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- **10.1-** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11 - DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- 11.2 A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º.do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído:
- **11.3** A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.
- **11.4** A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo como presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo—se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), certificando—se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- 11.5 Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.
- 11.6 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
- **11.7** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados,

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

- 11.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
- **11.9 –** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **11.10** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo—se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

12 - DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

- **12.1.** Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.
- **12.1.1.** A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:
- I relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III foto da fachada da sede da empresa; e
- IV extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

13 - PENALIDADES E SANCÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 441/2023, quais sejam:

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **13.1.1**. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- **13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;
- **13.1.9.** Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Estadual nº 441/2023;
 - **13.2.1.** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5°, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);
 - **13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Aviso de Contratação Direta e/ou Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8°, do Decreto estadual n° 441, de 19 de janeiro de 2024);
 - **13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Aviso de Contratação Direta e/ou Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9°, do Decreto estadual n° 441, de 19 de janeiro de 2024).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **13.2.4.2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **13.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **13.2.4.3.** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)
- **13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- **13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/ 2021).
- **13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **13.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **13.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **13.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **13.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo,

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- **13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.11**. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **13.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.13.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina CADPEN/SC;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos anexos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- **14.2 –** A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);
- **14.3 –** Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;
- **14.4** Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados nesta cotação.
- **14.5 –** O resultado desta cotação de preços será disponibilizado para acompanhamento nos sites:

https://portaldecompras.sc.gov.br/

http://edital.saude.sc.gov.br/

https://portal.sqpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



15 - DO FORO

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

Florianópolis, 17 junho de 2024.

Núcleo de Compra Direta Diretoria de Aquisição e Contratos

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



ANEXO I MATERIAIS GERAIS – CONTRATO DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: Hospital Governador Celso Ramos Relação de Compra nº 641/2024

Lote I

Itens	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total	Lote
1	6630	121797298	Prótese de soalho orbitário para recontorno de soalho orbitário a fim de corrigir enoftalmia e distopia ocular, confeccionado em titânio usinado ou impresso, customizado para o caso., Aquisição mediante comodato de equipamento conforme solicitação médica.	Peça	1	I
2	6630	121797299	Prótese customizada de osso nasal para recontorno do osso nasal e pirâmide nasal, visto a deficiência de projeção adquirida por trauma ou congênita. Confeccionado em titânio usinado ou impresso, customizado para o caso, fixado ao osso subjacente por parafusos 2.0mm locking., Aquisição mediante comodato de equipamento conforme solicitação médica	Peça	1	I
3	6630	121797300	Prótese customizada de osso zigomático para recontorno do osso zigomático, visto a deficiência de projeção adquirida por trauma ou congênita. Confeccionado em titânio usinado ou impresso, customizado para o caso, permitindo projeção similar ao lado contralateral, fixado ao osso subjacente por parafusos 2.0mm locking., Aquisição mediante comodato de equipamento conforme solicitação médica		1	I

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



1 - DO ATO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES GERAIS

- **1.1** A SES convocará o cotador vencedor, por meio de notificação através de e-mail, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do art. 90, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- **1.2** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela cotadora vencedora que tenham servido de base ao presente processo, bem como, as condições estabelecidas nesta cotação e Anexo IV;
- **1.3** As demais condições contratuais, tais como: prazo e local de entrega, alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Anexo III desta cotação (Minuta de Contrato):
- **1.4 –** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra cotadora, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Art. 6°, inc. XXIII, "g" e Art. 40, §1°, inc. II, da Lei 14.133/2021)

- **2.1 -** Prazo de entrega do objeto: 90 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada.
- 2.2 Prazo de recebimento provisório: no ato;
- 2.3 Prazo de recebimento definitivo: 10 dias;
- 2.4 Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias;
- **2.5 -** Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

3 - REQUISITOS DA PROPOSTA

- **3.1 -** Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.
- **3.2 -** Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo "observações adicionais" de cada item.
- **3.3 -** Apresentação do produto com detalhamento de cada item, modelo (se houver) e necessariamente a forma de apresentação e quantidade
- 3.4 País de origem do produto;
- **3.5 -** Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (MS) ou sua publicação no Diário Oficial da União referência do produto
- **3.6 -** Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao MS ou sua publicação no Diário Oficial da União;

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **3.7 -** Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA esteja vencido, a licitante deverá apresentar, junto a este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do MS;
- **3.8** Apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo MS/ANVISA, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;
- 3.9 Se aplicável, a referência do produto.
- **3.10 -** A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da proponente, endereço, telefone e endereço eletrônico;
- **3.11 -** A equipe técnica poderá solicitar a apresentação de amostras do produto, quando julgar necessário, para análise técnica do material ofertado, conforme Formulário de Análise de Qualidade Técnica (FAT) em anexo.

4 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6°, XXIII, "E"; ART . 18°, III, e ART. 40°, §1°, II e III, DA LEI N° 14.133/2021)

- **4.1 -** O compromisso será firmado por meio de CONTRATO DE FORNECIMENTO com ENTREGA ÚNICA, , conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;
- **4.2 -** A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no(s) endereço(s):

Unidade	Endereço	Telefone	E-mail
HGCR	Hospital Governador Celso Ramos	3664- 3600/3601	hcr@saude.sc.gov.br

- **4.3** A contratada deixará os itens (materiais) os quais foram classificados em sua proposta de preços nas Unidade Solicitante, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO COM O SERVIÇO E/OU FISCAL DE CONTRATO, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento (AF), tomando como base a Relação de Compras (anexo);
- **4.4 -** Os equipamentos/instrumentais EM COMODATO necessários, informados na Relação de Compras (anexo), deverão ser disponibilizados à Unidade Solicitante para a realização do procedimento com os insumos relacionados;
- **4.5** Os equipamentos/instrumentais devem apresentar perfeitas condições de funcionamento durante o procedimento, devendo a contratada substituí-los por similares em tempo hábil caso contrário;
- **4.6 -** Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;
- **4.7 -** O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;
- **4.8 -** Os itens (OPMEs) serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **4.9** Os itens (OPMEs) serão recebidos, definitivamente, em 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- **4.10 -** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- **4.11 -** O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;
- **4.12 -** O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);
- **4.13 -** O objeto deverá estar com prazo de validade compatível com o período de vigência do contrato, ou a contratada ficará responsável pelo acompanhamento e substituição dos produtos próximos do vencimento;
- 4.14 A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;
- **4.15** O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;
- **4.16 -** Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;
- **4.17** Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
- **4.18** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- **4.19 -** O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- **4.20 -** A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto fornecido, na Unidade Solicitante, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário;

4.21 - Materiais/equipamentos em comodato:

Lote	Solicitante	Equipamentos/materiais em comodato		
Único	Bucomaxilo	Motor para utilização em cirurgias de buco maxilo com		

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



conexão rápida ao console bivolt composto por três entradas para peças de mãos variadas e funcionamento simultâneo de duas entradas por acionamento por pedal com controle de avanço, reverso e velocidade, acelerador de mão sensível ao toque e trava de segurança para evitar acionamento acidental, console com tela "touch screen", bomba de irrigação integrada, controle de torque, velocidade, aceleração e frenagem de motores e personalização das configurações de uso. Devendo contemplar dois cabos autoclaváveis composto de material flexível, micro perfuradores para uso com três peças drill reto e uma peça micro serras reciprocante com lâminas de haste cilíndricas e rígidas e lâmina; com encaixe rápido de brocas de perfuração e lâminas de corte ósseo em aço inoxidável sem uso de ferramentas, peças blindadas, com todos os componentes compatíveis com esterilização em autoclave e caixa adequada pra esterilização. Motor com 40 mil rotações ou mais e kit de irrigação, devendo contemplar 10 lâminas de serra reciprocante.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44/2024

Processo SGPe: 45919/2024 Data: 09/05/2024

REQUISITANTE

Hospital Governador Celso Ramos

1. OBJETO (ART. 6°, XXIII, "A"; ART. 18°, II, e ART. 40, §1°, I, DA LEI N° 14.133/2021)

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para atendimento a Demanda Judicial, na especialidade de Bucomaxilofacial, através de COMPRA DIRETA, com equipamento em regime de comodato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações e quantidades

- 1.1.1. Conforme ANEXO II Reguisição SCCD nº 7875/2023;
- 1.1.2. Materiais/equipamentos em comodato:

Lote	Solicitante	Equipamentos/materiais em comodato	
Único	Bucomaxilo	Motor para utilização em cirurgias de buco maxilo com conexão rápida ao console bivolt composto por três entradas para peças de mãos variadas e funcionamento simultâneo de duas entradas por acionamento por pedal com controle de avanço, reverso e velocidade, acelerador de mão sensível ao toque e trava de segurança para evitar acionamento acidental, console com tela "touch screen", bomba de irrigação integrada, controle de torque, velocidade, aceleração e frenagem de motores e personalização das configurações de uso. Devendo contemplar dois cabos autoclaváveis composto de material flexível, micro perfuradores para uso com três peças drill reto e uma peça micro serras reciprocante com lâminas de haste cilíndricas e rígidas e lâmina; com encaixe rápido de brocas de perfuração e lâminas de corte ósseo em aço inoxidável sem uso de ferramentas, peças blindadas, com todos os componentes compatíveis com esterilização em autoclave e caixa adequada pra esterilização. Motor com 40 mil rotações ou mais e kit de irrigação, devendo contemplar 10 lâminas de serra reciprocante.	

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19°, II,da Lei nº 14.133/2021)

- 1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo **link**
- 1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20° da Lei nº 14.133/2021 e art. 5°, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

- 1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns,com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;
- 1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;
- 1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele "de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum".
- 1.4. As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme o ETP, trata de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), necessários para realização de procedimento cirúrgico, a ser realizado na especialidade de Bucomaxilofacial, em cumprimento a ordem judicial.

Autos: 0302272-39.2019.8.24.0015. PSES PrincipaL – 142906/2023

Paciente: P.R.L.C.

- 2.2. Paciente com necessidade de tratamento cirúrgico devido a acidente automobilístico, apresentando sequela de fratura de zigoma esquerdo e órbita esquerda;
- 2.3. A emergencialidade se justifica devido ao prazo da ordem judicial.
- 2.4. Os quantitativos foram estimados para atender a demanda específica do paciente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6°, XXIII, "C" e ART. 18°, §1°, VII, DA LEI N° 14.133/2021)

Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos OPMEs ocorrerá por meio de Compra Direta, considerando a emergencialidade devido a demanda judicial.

Conforme descrito em item 5 (ETP- levantamento mercadológico), dimensionado os valores para aquisição, locação e comodato, para atendimento efetivo à demanda apresentada e, considerando instrução da Direção, pág. 11, a solução escolhida foi aquisição dos OPMEs solicitados, mediante disponibilidade de equipamento em comodato, conforme descrito no item 1.1.2 deste termo.

Diante deste contexto, acredita-se que a alternativa apresentada demonstra efetividade nos resultados pretendidos, em termos de economicidade e celeridade ao atendimento a demanda apresentada, com qualidade e eficiência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
- 4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.).

5. DOS PARÂMETROSDA AQUISIÇÃO

- 5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte(EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LeiComplementarnº147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/202:
- 5.1.1. Valor referencial inferior a R\$80.000,00, por item, **não será** aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP por não ser mais vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49°, III, da Lei 14.133/2021. <u>Justificativa</u>: a não vantajosidade se justifica visto que, após pesquisa à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), foi verificado que apenas 3% dos fornecedores da SES/SC, com CNAE relacionados à comercialização de produtos para a saúde, estão enquadrados como ME/EPP, potencial fator para gerar licitações desertas e fracassadas, as quais engendrariam retrabalho à Administração, na medida em que o procedimento licitatório deveria ser repetido para ampliação da competição, sem possibilidade de utilização imediata da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75°, III,alíneas a e b, da Lei n.º 14.133/2021. Evitar a repetição de procedimentos licitatórios é medida que privilegia o princípio da eficiência (art. 37°, caput, da ConstituiçãoFederal) e permite uma melhor gestão dos insumos necessários à prestação do serviçopúblico de promoção da saúde, tão essencial à população(PSES 153680/2023);
- 5.1.2. Valor referencial superior a R\$80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00, por item,de natureza <u>divisível</u>, **será aplicado** cota de **25**%paraME/EPP;





- 5.1.3. Valor referencial superior a R\$80.000,00, por item, de natureza <u>indivisível</u>, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPPME/EPP, prerrogativa pela ampla participação;
- 5.1.4. Valor referencial superior a R\$ 4.800.000,00, divisível ou não, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPPME/EPP, prerrogativa pela ampla participação.
- 5.1.5. Não aplicável nas compras diretas.
- 5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.
- 5.3. Participação de consórcios (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitaráa competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ouvulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra oprincípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentesque poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- 5.4. **Subcontratação:** Não será admitida.
- 5.5. Do agrupamento de itens em lotes: *EM LOTE*.

Tendo em vista que ha necessidade de equipamento cedido em comodato, e que os itens serão customizados especificamente para o paciente, esta aquisição deverá ser em lote.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:
- 6.1.1. Apresentação;
- 6.1.2. Nome comercial/marca;
- 6.1.3. Fabricante:
- 6.1.4. Quantidade;
- 6.1.5. Preço unitário;
- 6.1.6. País de origem do produto;
- 6.1.7. RMS da apresentação ofertada, com todos os algarismos;
- 6.1.8. Laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados).
- 6.2. Apresentar RMS (Registro no Ministério da Saúde) dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;
- 6.3. No que o material se enquadrar o mesmo deve ter Comprovação de Cadastro/Registro do(s) materiais ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), INMETRO, MTE, MS ou de acordo com as Normas Técnicas, ABNT ou NR vigentes;
- 6.4. Na proposta a empresa não poderá realizar cópia do descritivo do edital, sob pena de desclassificação;
- 6.5. Informar na proposta o prazo de garantia mínima contra defeitos de fabricação, com reposição imediata sem ônus à Administração;
- 6.6. Respeitar o prazo de entrega definido em documento posterior;
- 6.7. A equipe técnica poderá solicitar a apresentação de amostras do produto, quando achar necessário, para análise técnica do material ofertado, nas hipóteses em quê se entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas;
- 6.7.1. As amostras e/ou prospectos deverão ser providenciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação;
- 6.7.2. A entrega de amostras deverá ocorrer nos endereços indicados pela equipe técnica no momento da solicitação, dentre os endereços informados no item 9.3;





- 6.7.3. As amostras, quando solicitadas, serão avaliadas de acordo com o Formulário de Análise de Qualidade Técnica OPME (Anexo I).
- 6.8. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias;
- 6.9. Objeto deve estar de acordo com as propostas enviadas e especificações do edital;
- 6.10. O equipamento será fornecido em comodato, sem ônus a administração, devendo ser entregue na unidade em data previamente agendada e retirado com liberação do médico assistente, após finalização do procedimento.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:
- 7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





- 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021):
- 7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 7.4. Qualificação-técnica (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021):
- 7.4.1. Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício;
- 7.4.2. **Autorização de Funcionamento** (AFE) vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);
- 7.4.3. **Autorização Especial** (AE) para atividades relacionadas a medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98;
- 7.4.4. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária** e **Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentavas pelo fornecedor;

7.4.5. Parcela de maior relevância:

Apresentação de Comprovante (s) de aptidão emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados razoáveis o montante mínimo de 50 % (cinquenta por cento), de acordo com objeto da licitação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do





fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, a serem requisitados e validados por setor competente da SES.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6°, XXIII, "H" DA LEI № 14.133/2021)

- 8.1. A forma de seleção se dará por meio de COMPRA DIRETA;
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;
- 8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições,especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6°, XXIII, "E"; ART . 18°, III, e ART. 40°, §1°, II e III, DA LEI N° 14.133/2021)

- 9.1. O compromisso será firmado por meio de CONTRATO DE FORNECIMENTO com ENTREGA ÚNICA, , conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;
- 9.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no(s) endereço(s):

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
HGCR	Rua Irmã Benwarda, s/n, Centro -	3664- 3600/3601	hcr@saude.sc.gov.br
	Florianópolis/SC, CEP: 88015-270		_

- 9.3. A contratada deixará os itens (materiais) os quais foram classificados em sua proposta de preços nas Unidade Solicitante, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO COM O SERVIÇO E/OU FISCAL DE CONTRATO, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento (AF), tomando como base a Relação de Compras (anexo);
- 9.4. Os equipamentos/instrumentais EM COMODATO necessários, informados na Relação de Compras (anexo), deverão ser disponibilizados à Unidade Solicitante para a realização do procedimento com os insumos relacionados:
- 9.5. Os equipamentos/instrumentais devem apresentar perfeitas condições de funcionamento durante o procedimento, devendo a contratada substituí-los por similares em tempo hábil caso contrário;
- 9.6. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;
- 9.7. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;
- 9.8. Os itens (OPMEs) serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 9.9. Os itens (OPMEs) serão recebidos, definitivamente, em 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais:
- 9.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.11. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;
- 9.12. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s)





pertinente(s);

- 9.13. O objeto deverá estar com prazo de validade compatível com o período de vigência do contrato, ou a contratada ficará responsável pelo acompanhamento e substituição dos produtos próximos do vencimento:
- 9.14. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;
- 9.15. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item:
- 9.16. Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;
- 9.17. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
- 9.18. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.19. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.20. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto fornecido, na Unidade Solicitante, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário;

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6°, XXIII, "F" DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato/ata caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
- i) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o





estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;

- j) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- k) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- I) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde:
- m) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizandose por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- n) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- o) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- p) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- q) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- r) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas:
- s) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- t) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.2. Ao fiscal do contrato/ata caberá:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado:
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de





outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- I) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado:
- t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação:
- u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;





- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- I) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- n) Disponibilizar o equipamento em comodato, em conformidade ao descrito em Anexo II, para utilização em procedimento cirúrgico mediante agendamento médico, sem ônus a Administração, devendo ser entregue na unidade hospitalar e retirado somente após finalização do procedimento, com liberação do serviço.
- o) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e posterior edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos em comodato:
- p) Efetuar a entrega dos OPMEs e equipamentos (em comodato) em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- q) Objeto deve estar de acordo com as especificações do termo de referencia e edital, como também respeito ao prazo de entrega, definido em documento posterior.

11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entreque pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela





Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O contrato será firmado por meio de Autorização de Fornecimento, com entrega única;
- 12.2. **Instrumento Contratual:** Autorização de Fornecimento (AF);

Sugere-se prazo de entrega preferencialmente de até 90 dias, após confirmado pela empresa o recebimento da autorização para disponibilização das próteses, caso necessário a prorrogação do prazo de entrega, a empresa vencedora devera solicitar formalmente à SES/SC.

12.3. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

SOLICITANT	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
HGCR	716.983.3-01	Michel Maximiano Faraco	3664-3534 hcr@saude.sc.gov.br

Fiscal:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
HGCR	363.128.1-01	Patricia Helena Avila Santana	36643543 judicialhcr@gmail.com

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6°, XXIII, "G" e ART. 40°, §1°, II, DA LEI N° 14.133/2021)

- 13.1. **Prazos:**
- 13.1.1. Prazo de entrega do objeto: 90 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;
- 13.1.2. Prazo de recebimento provisório: no ato;
- 13.1.3. Prazo de recebimento definitivo: 10 dias;
- 13.1.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias;
- 13.1.5. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6°, XXIII, "I"; ART. 18°, IV, e ART. 23° e 24° DA LEI N° 14.133/2021 e Instrução Normativa n° 16/2022/SEA)

- 14.1. Os valores constantes na requisição SCCD foram estimados considerando preço médio das cotações obtidas mediante solicitação a fornecedores diversos;
- 14.2. A Planilha de Pesquisa de Preços, em atendimento aos parâmetros estabelecidos em lei, será





elaborada pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6°, XXIII, "J" DA LEI N° 14.133/2021 e ART. 4°, VII, DO DECRETO ESTADUAL N° 47/2023)

- 15.1. As despesas ocorrerão conforme classificação orçamentária emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.
- 15.2. A adequação orçamentária está discriminada em documento emitido pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde.

16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18°, X, DA LEI N° 14.133/2021 e ART. 4°, III, DO DECRETO ESTADUAL N° 47/2023)

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA (ANEXO III).

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DA CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/ <i>E-MAIL</i>
Cassiandro Martins	649.025.5-01	3664-3543/3650
Cassianare Martins	049.023.3-01	setorcomprashger@gmail.com

19. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/ <i>E-MAIL</i>
Michel Maximiano Faraco	716.983.3-01	3664-3534 <u>hcr@saude.sc.gov.br</u>

20. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/ <i>E-MAIL</i>
Roberto Henrique Benedetti	256.097.6.02	3664-8903
		<u>suh@saude.sc.gov.br</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL **GOVERNADOR CELSO RAMOS SETOR COMPRAS**



ANEXO III

GOVERNO DE SANTA CATARINA	
Secretaria de Estado da Saúde	

EMPRESA:

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA - OPME

ITEM:

ORIGEM:

INSTITUIÇÃO: SETOR: PSES AMOSTRA: Responsável na DPGC/NAMOP: DATA DE ENTREGA: PRAZO PARA RETORNO*:

PSES: EDITAL: LOTE (se houver):

MARCA: REFERÊNCIA: RMS:

CÓDIGO	DESCRITIVO

FABRICANTE:

Avalle os itens a seguir (assinale com um "X" o campo correspondente):

PONTOS AVALIADOS	ADEQUADO	INADEQUADO	SE INADEQUADO INDICAR O MOTIVO	SE NÃO AVALIADO INDICAR O MOTIVO
Especificação técnica				
(conforme descritivo)				
Embalagem				
Funcionalidade				
Uso técnico (Resistência/flexibilidade/fixação, conforme tipo de OPME em análise)				
Tamanho/Ponta/Corte/Etc. (Conforme tipo de OPME em análise)				

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: () APROVADO () REPROVADO () NÃO AVALIADO – JUSTIFICAR

* Conforme Portaria nº 973/2022, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7 (sete) dias em casos de possibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER:

Sugerimos assinatura e CRM de 03 (três) profissionais que participaram da avaliação do produto.

Declaração de conflito de interesse: Declaro para os devidos fins que NÃO possuo Interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa indicada, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação a indicação do material a ser utilizado nos procedimentos de enfermaria e cirurgia. Durante os últimos cinco anos, NÃO TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedora dos materiais médico-hospitalares.

	Assinatura (física ou digital) e CRM:	Assinatura (física ou digital) e CRM:	Assinatura (física ou digital) e CRM:
Į			

Após preenchido e assinado, encaminhar o formulário via SGP-e para SES/DPGC/NAMOP/PT

Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Materiais Consignados e OPME (NAMOP) Versão agosto/2022





ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS SETOR COMPRAS



ITEM	CÓDIGO	REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUAN T.	FREQUÊNCIA	DEMAN DANTE
1			Motor para utilização em cirurgias de buco maxilo com conexão rápida ao console bivolt composto por três entradas para peças de mãos variadas e funcionamento simultâneo de duas entradas por acionamento por pedal com controle de avanço, reverso e velocidade, acelerador de mão sensível ao toque e trava de segurança para evitar acionamento acidental, console com tela "touch screen", bomba de irrigação integrada, controle de torque, velocidade, aceleração e frenagem de motores e personalização das configurações de uso. Devendo contemplar dois cabos autoclaváveis composto de material flexível, micro perfuradores para uso com três peças drill reto e uma peça micro serras reciprocante com lâminas de haste cilíndricas e rígidas e lâmina; com encaixe rápido de brocas de perfuração e lâminas de corte ósseo em aço inoxidável sem uso de ferramentas, peças blindadas, com todos os componentes compatíveis com esterilização em autoclave e caixa adequada pra esterilização. Motor com 40 mil rotações ou mais e kit de irrigação, devendo contemplar 10 lâminas de serra reciprocante.	1	ÚNICA CEDIDO EM COMODATO	HGCR
2	121797298	7875/2023	Prótese de soalho orbitário para recontorno de soalho orbitário a fim de corrigir enoftalmia e distopia ocular, confeccionado em titânio usinado ou impresso, customizado para o caso.	1	ÚNICA	HGCR
3	121797299	7875/2023	Prótese customizada de osso nasal para recontorno do osso nasal e pirâmide nasal, visto a deficiência de projeção adquirida por trauma ou congênita. Confeccionado em titânio usinado ou impresso, customizado para o caso, fixado ao osso subjacente por parafusos 2.0mm locking.	1	ÚNICA	HGCR
4	121797300	7875/2023	Prótese customizada de osso zigomático para recontorno do osso zigomático, visto a deficiência de projeção adquirida por trauma ou congênita. Confeccionado em titânio usinado ou impresso, customizado para o caso, permitindo projeção similar ao lado contralateral, fixado ao osso subjacente por parafusos 2.0mm locking.	1	ÚNICA	HGCR



Assinaturas do documento



Código para verificação: X00MKX07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CASSIANDRO DE MEDEIROS MARTINS (CPF: 006.XXX.880-XX) em 10/05/2024 às 15:19:39 Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/05/2023 - 13:41:18 e válido até 17/05/2123 - 13:41:18. (Assinatura do sistema)



ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI (CPF: 481.XXX.229-XX) em 10/05/2024 às 16:44:37 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31. (Assinatura do sistema)



MICHEL MAXIMIANO FARACO (CPF: 032.XXX.279-XX) em 10/05/2024 às 17:15:20 Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 16:11:13 e válido até 15/02/2123 - 16:11:13. (Assinatura do sistema)



PATRICIA HELENA AVILA SANTANA (CPF: 676.XXX.550-XX) em 13/05/2024 às 11:18:24 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:22 e válido até 13/07/2118 - 14:56:22. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00045919/2024** e o código **X00MKX07** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°

	Termo de Contrato de fornecimento, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a empresa , através do PSES nº 45919/2024 - Cotação de Preços nº 644/2024, na modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde - FES
CNPJ:	80.673.411/0001-87
Endereço:	Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.015- 130
Representada por:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representada por:	
GESTOR:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Órtese, Próteses e Materiais Especiais (OPME), na especialidade Bucomaxilofacial para paciente específico -ORDEM JUDICIAL - Unidade Hospitalar Governador Celso Ramos, conforme especificações contidas neste instrumento, no Edital de Cotação Eletrônica de Preços nº 644/2024 e seus anexos e da proposta julgada vencedora.

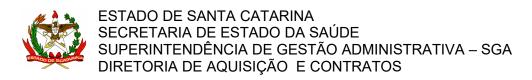
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 A execução do objeto deste instrumento será firmado por meio de contrato de fornecimento:
- 2.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade desta SES.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

GESTOR: Função: Unidade:

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a EXECUTAR o objeto deste instrumento conforme especi ficado(s) e quantificado(s) no quadro abaixo:

Lote I

Itens	Materiais	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
01			R\$	R\$
02				
03			R\$	R\$
Valor Total Mensal			R\$	
Valor Total			R\$	

- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O SES/FES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.
- **4.2.** O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **4.2.1.** A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- **4.4.** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- **4.5.** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **4.6.** O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9° § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

4.7 - Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

- I De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- II As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- III Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4ºda Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- IV Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- V Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
Orçamentária			

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



48091	11478	33.90.91.74	1.500.100.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- **7.1.** O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenha, conforme Termo de Referência.
- 7.1.1 Prazo de recebimento provisório: no ato;
- **7.1.2 -** Prazo de recebimento definitivo: 10 dias
- 7.2. Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias;
- **7.3.** Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6.1. Ao fiscal do contrato, caberá:
- **8.6.1.2.** Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- **8.6.1.3.** Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação
- **8.6.1.4.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- **8.6.1.5.** Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **8.6.1.6.** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- **8.6.1.7.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- **8.6.1.8.** Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- **8.6.1.9.** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- **8.6.1.10.** Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- **8.6.1.11.** Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- **8.6.1.12.** Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- **8.6.1.13.** Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- **8.6.1.14.** Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- **8.6.1.15.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- **8.6.1.16.** Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- **8.6.1.17.** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- **8.6.1.18.** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- **8.6.1.19.** Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- **8.6.1.20.** Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- **8.6.1.21.** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **8.6.1.22.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- **8.6.1.23.** Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- **8.6.1.24.** Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- **8.6.1.25.** A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

8.6.1.26. Fiscal do Contrato:

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Telefone /Email
HGCR	363.128.1-01	Patricia Helena Avila Santana	36643543/ judicialhcr@gmail.com

8.7. Ao Gestor do contrato, caberá:

- **8.7.2.1.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- **8.7.2.2.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- 8.7.2.3. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- **8.7.2.4.** Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- **8.7.2.5.** Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- **8.7.2.6.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- **8.7.2.7.** Encaminhar à Autoridade Competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- **8.7.2.8.** O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
- **8.7.2.9.** Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
- **8.7.2.10.** Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- **8.7.2.11.** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

- **8.7.2.12.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- **8.7.2.13.** Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- **8.7.2.14.** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- **8.7.2.15.** Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- **8.7.2.16.** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- **8.7.2.17.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos; tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.
- **8.7.2.18.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- **8.7.2.19.** Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- **8.7.2.20.** A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

8.6.2.21. Gestor do Contrato:

Solicitante	Matrícula	Gestor	Telefone /Email
HGCR	716.983.3-01	Michel Maximiano Faraco	3664-3534 hcr@saude.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- **9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da entrega das propostas.
- **9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- **10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **10.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **10.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; **10.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **10.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **10.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- **10.11**. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **10.12**. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **10.14.** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- **10.15.** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- **10.16.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **10.17.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- **10.18.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.19. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- **10.20.** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 10.21. Demais condições constantes do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **11.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- **11.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **11.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- **11.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **11.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **11.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- **11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **11.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **11.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **11.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **11.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **11.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **11.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **11.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **11.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **11.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.22. EQUIPAMENTOS/MATERIAIS EM COMODATO:

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911

Equipamento/material em comodato (conforme TR)

Lote	Solicitante	Motor para utilização em cirurgias de buco maxilo com conexão rápida ao console bivolt composto por três
Único	Bucomaxilo	entradas para peças de mãos variadas e funcionamento simultâneo de duas entradas por acionamento por pedal com controle de avanço, reverso e velocidade, acelerador de mão sensível ao toque e trava de segurança para evitar acionamento acidental, console com tela "touch screen", bomba de irrigação integrada, controle de torque, velocidade, aceleração e frenagem de motores e personalização das configurações de uso. Devendo contemplar dois cabos autoclaváveis composto de material flexível, micro perfuradores para uso com três peças drill reto e uma peça micro serras reciprocante com lâminas de haste cilíndricas e rígidas e lâmina; com encaixe rápido de brocas de perfuração e lâminas de corte ósseo em aço inoxidável sem uso de ferramentas, peças blindadas, com todos os componentes compatíveis com esterilização em autoclave e caixa adequada pra esterilização. Motor com 40 mil rotações ou mais e kit de irrigação, devendo contemplar 10 lâminas de serra reciprocante.

- **11.23.** Os equipamentos/materiais em comodato deverão ficar à disposição da Unidade Solicitante enquanto houver estoque dos insumos relacionados;
- **11.24.** A contratada será responsável pela manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos/materiais em comodato, devendo substituí-los por similares durante o período de manutenção
- **11.25.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- **11.26.** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- **11.27.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- **11.28.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- **11.29.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- **11.30.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **11.31.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- **11.32.** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- **11.33.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- **10.34.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- **10.35.** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- **11.36.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 11.37. Realizar cadastro Portal SGP-e no Externo do (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinaturadigital-via-portal-externo/).
- **11.38.** Disponibilizar o equipamento em comodato, em conformidade ao descrito em Anexo II, para utilização em procedimento cirúrgico mediante agendamento médico, sem ônus a Administração, devendo ser entregue na unidade hospitalar e retirado somente após finalização do procedimento, com liberação do serviço.
- **11.39.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e posterior edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos em comodato;
- **11.40.** Efetuar a entrega dos OPMEs e equipamentos (em comodato) em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **11.41.** Objeto deve estar de acordo com as especificações do termo de referência e edital, como também respeito ao prazo de entrega, definido em documento posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

- **13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
- **14.2.** Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados:
- 14.3. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- **14.4.** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- **14.5.** Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório.
- **14.6.** A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 104, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITNA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **15.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **15.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **15.3.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3 Indenizações e multas.
- **15.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- **16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- **16.2.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **17.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 441/2023, quais sejam:
- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **17.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **17.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **17.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **17.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **17.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **17.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **17.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **17.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Estadual nº 441/2023;
 - **17.2.1.** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5°, do Decreto estadual n° 441, de 19 de janeiro de 2024);
 - **17.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Aviso de Contratação Direta e/ou Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8°, do Decreto estadual n° 441, de 19 de janeiro de 2024);
 - **17.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Aviso de Contratação Direta e/ou Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9°, do Decreto estadual n° 441, de 19 de janeiro de 2024).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

- 17.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 17.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas. conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7° da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8° da Lei Federal nº 14.133/ 2021).
- 17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **17.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **17.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **17.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **17.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **17.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **17.11**. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **17.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **17.13.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina CADPEN/SC;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **18.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- **18.2.** A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º.do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;
- **18.3.** A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.
- **18.4**. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo como presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendose a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), certificando—se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- **18.5**. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo,

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

- **18.6.** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
- **18.7.** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.
- **18.8.** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
- **18.9.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **18.10.** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo—se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



- **19.2.** No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a em presa vencedora possa impugnar o seu valor.
- **19.4.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- **19.5.** A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Cotação Eletrônica nº 644/2024, constante no processo SES 45919/2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **21.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privados
- **21.1.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

22.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA nº 01/2020

- **23.1.** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores;
- **23.1.1.** Declaram que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.
- **23.1.2.** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.
- **23.1.3.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.
- **23.1.4.** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 001/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

- **24.1.** Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.
- **24.1.1.** A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:
- I relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III foto da fachada da sede da empresa; e
- IV extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Contratante	Contratada
Testemunhas:	
1.	2.

Red. SES/DIAC/GEAQI/ NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8739/ (48) 3664-8742/8911



Assinaturas do documento



Código para verificação: D16ZOR74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SANTOS FERREIRA (CPF: 991.XXX.815-XX) em 17/06/2024 às 08:48:31 Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2022 - 13:33:51 e válido até 29/08/2122 - 13:33:51. (Assinatura do sistema)



ROBERTA WILL (CPF: 009.XXX.329-XX) em 17/06/2024 às 09:24:17 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:25 e válido até 13/07/2118 - 15:01:25. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwNDU5MTlfNDY5MDdfMjAyNF9EMTZaT1I3NA=="">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00045919/2024** e o código **D16ZOR74** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.